



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Conselho Deliberativo

ATA

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
 DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Ducentésima Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representantes Eleutéria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente/FJZB, José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Adjunto, Alberto Brito - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Sheila Maria de Souza Nunes - Superintendente Administrativa e Financeira Interina/SUAIFI, Luisa Helena Rocha da Silva - Superintendência De Conservação e Pesquisa – SUCOP, Mirian das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Silvestre Rodrigues da Silva - Membro e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados A reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretaria Executiva e verificação de quórum. Assim, passou-se à Ordem do Dia: **PROCESSO N° 00196-00001138/2021-28** - Tratam os autos da elaboração do Relatório de Gestão da área de Planejamento, que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador, para o exercício de 2021, em atendimento ao Artigo 21, do Decreto 42.614, de 13/10/2021 - que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2021. A Conselheira Relatora, sra. Miriam das Graças de Melo Damasceno, manifestou em Parecer nº 04: *"..Pelo exposto, não vislumbro empecilho para RATIFICAR o presente Relatório RGE 2021-Versão Autorizada/Aassinada (78844526), para o exercício de 2021."* O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. **PROCESSO N° 0196-000150/2016**- Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao Erário Distrital. A Conselheira Relatora, sra. Miriam das Graças de Melo Damasceno, manifestou em Parecer nº 03: *"...Por fim, opino favorável pela desincorporação dos bens listados de acordo com o item 2.3 do Parecer SEI-GDF n.º 1/2022 - FJZB/GAB/PROJUR."* O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. **PROCESSO N° 0196-000265/2013**- Tratam os autos de processo de sindicância, acerca do animal Cervo-dama (*Dama dama*). O Conselheiro Relator, sr. Silvestre Rodrigues da Silva, manifestou em Parecer nº 05: *"... Posto isto, entendemos que quando estamos diante de um ato duplicado, o acertado é a anulação de um dos atos para que somente um tenha efeito no mundo jurídico, assim, considerando o princípio da autotutela, a Administração Pública deve rever seus próprios atos, podendo anular quando eivados de vícios que contenham ilegalidade, quando o ato cria direito e quando o ato é inconveniente ou inoportunos, respeitando o direito adquirido. Portanto, entendo que o ato deve ser anulado, pois não existe bem a ser desincorporado em uma duplicidade de incorporação, ou seja existe um bem incorporado com dois ou mais registros, logo um desses registros devem ser anulado, deve ser tornado sem efeito por ser inoportuno e pelas próprias razões expostas neste processo administrativo. De forma subsidiária, após a reunião do colegiado consultivo, este entender que exista limitação da legislação e o único caminho a seguir é o da desincorporação como assentado pelos gestores e corroborada com a D. PROJUR desta FJZB no seu Parecer SEI-GDF n.º 156/2021 - FJZB/GAB/PROJUR de ID: 75647418, isso em relação ao semovente da espécie BABUINO (PAPIO ANUBIS) de tombamento nº 678, não irei me opor, pois o que se busca é a correção de ato administrativo. No que tange ao semovente Cervo-dama (*Dama dama*), com registro nº 1569, noticiado foi na sindicância foi sugerido o retorno dos autos "ao setor questionador para a continuidade das buscas por documentos que comprovem a movimentação definitiva do referido animal" entendimento esse devidamente acompanhado pela nossa PROJUR. Corroboro com o entendimento da PROJUR para que sejam diligenciadas novas buscas nos termos colocados por ela. Sugiro que essa busca pode se dar por meio de correspondência oficial ao Zoológico de Goiânia para que ele disponibilize uma cópia do processo que comprove a movimentação definitiva do referido animal, visto que a finalidade é a*

tentativa de restituição de documentos comprobatórios da movimentação." O Conselho Deliberativo aprovou o parecer por unanimidade. Assim, houve aprovação quanto à desincorporação do bem semovente da espécie BABUINO (PAPIO ANUBIS) de tombamento nº 678, em razão da duplicidade em sua incorporação. Quanto ao semovente Cervo-dama (Dama dama), com registro nº 1569, os autos serão encaminhados à SUCOP para diligenciar a novas buscas, com sugestão de envio de correspondência oficial ao Zoológico de Goiânia afim de que ele disponibilize uma cópia do processo que comprove a movimentação definitiva do referido animal, visto que a finalidade é a tentativa de restituição de documentos comprobatórios da movimentação. **PROCESSO Nº 00196-00000760/2021-19**

- Tratam os autos de aquisição de materiais de consumo (medicamento veterinário). A Conselheira Relatora, sra. Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira, manifestou em Parecer nº 07: "...*Ante o exposto, acompanho o Parecer 160 (76472545) pela viabilidade da continuidade do processo, ressaltando apenas a necessidade de atendimento integral dos itens mencionados anteriormente. Lembrando da ênfase na recomendação pela publicação da dispensa no site desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, como preconiza o Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, art.7º, parágrafo 1º, inciso V.*" Após manifestação da parecerista, a mesma retificou a informação constante na "Fundamentação" do mesmo parecer, item "a", com a ajuda dos demais membros, e reforçou que acompanhava o documento que anteriormente não havia sido entendido em seu pleno, e que fora citado no parecer 160 , dando viabilidade na continuidade do processo, com atendimento, portanto, de todos os itens relacionados na planilha do item 2.3 do referido Parecer. O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. **PROCESSO Nº 00196-00001164/2021-56** - Tratam os autos de aquisição de leites, ração de rato, condroitina, óleo de milho, fórmula infantil e mel de abelha, visando atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. A Conselheira Relatora, sra. Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira, manifestou em Parecer nº 06: "... *Ante ao exposto e pautada nos documentos inseridos nos volumes em tela, e conforme a instrução carreada aos autos, nos posicionamos pela viabilidade da continuidade do processo, e, de acordo com o atendimento dos itens "c", "d", "e", "f", "g" e "i", descrito na tabela contida no item 2.2, deste opinativo. Ratificamos a dispensa em tela, em cumprimento ao artigo 9º, inciso XIV, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 (Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília) e do art.26 da Lei nº 8.666/93.*" O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Diretora-Presidente da FJZB , na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com a sra. Eleutéria Guerra Pacheco Mendes e demais participantes.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente/FJZB

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Adjunto

ALBERTO GOMES DE BRITO

Superintendente de Uso Público - SUEUP

LUÍSA HELENA ROCHA SILVA

Superintendência De Conservação e Pesquisa - SUCOP

SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES

Superintendente Administrativo e Financeiro-SUAFI

SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA

Membro

MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO

Presidente da Associação dos Servidores da FJZB - ASSPOLO

NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA

Membro Representante do CONAM

MARCELO MARINHO

Membro Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades públicas
e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental

DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES - Matr. 174811-4, Secretário(a) Executivo(a) dos Órgãos Colegiados**, em 22/02/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0094380-0, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/02/2022, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) substituto(a)**, em 22/02/2022, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 23/02/2022, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 23/02/2022, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DE BRITO - Matr.0392481-5, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 24/02/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - Matr. 0279516-7, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 24/02/2022, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA SILVA MARINHO - MATR.0280222-8, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 24/02/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA - Matr.0275718-4, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 24/02/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO - Matr. 0274845-2, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 24/02/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80574155 código CRC= AD345A06](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80574155&código_CRC=AD345A06).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7004

00196-00000028/2022-20

Doc. SEI/GDF 80574155